



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## **ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2015.**

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e ELIZIANE BLEM DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 02/2015, para sessão de recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 29/2015. O aviso de Licitação foi publicado no dia 03/12/2015 no Diário Oficial Eletrônico Municipal e na data de 04/12/2015, no Jornal O Paraná, edição 12.076, página 02, bem como no Diário Oficial do Estado na mesma data, edição 9.590, página 31. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 03/12/2015; Na abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos e dando continuidade à sessão, relatou que 26 (vinte e seis) empresas manifestaram interesse sobre o certame licitatório e retiraram o Edital no site oficial do Município, conforme relatório de editais baixados de licitação impresso e anexado aos autos; das empresas constantes no relatório, somente as empresas ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, MADRUGA & CARNIEL LTDA – ME, ROMILDA BONFIM ZEGULHAN – ME e S. C. DOS SANTOS CONFECÇÕES - ME enviaram representantes para representá-las e participar da sessão de julgamento, conforme abaixo nominados e assinados; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, declarando-os devidamente credenciados. Junto com os envelopes das propostas e habilitação apresentaram as declarações conforme exige o edital. O Pregoeiro declarou que as empresas participantes comprovaram sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, apresentando declarações e Certidão Simplificada da Junta Comercial que confirmam o enquadramento. Ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes "A" contendo as propostas de preços das participantes, que após suas análises, todas as empresas participantes foram declaradas classificadas nos lotes cotados para a fase de lance e negociação. Aberta a etapa de lances e negociação, que após finalizada, foi feita a classificação final das propostas conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES devidamente assinada por todos e anexado aos autos; o pregoeiro cientificou os representantes das empresas dos seus direitos de recursos, embora não terem apresentado Termo de Renúncia formal, declinaram verbalmente sobre seus direitos de recursos conforme exige a lei; desta feita, passou o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, a analisar as documentações de habilitação das empresas classificadas contidas no envelope "B", que após as conferências de todos os documentos exigidos no edital, o Pregoeiro relatou que as empresas ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA e ROMILDA BONFIM ZEGULHAN - ME estavam devidamente habilitadas. A empresa S. C. DOS SANTOS CONFECÇÕES - ME foi desclassificada por apresentar Certidão Municipal de forma estranha aos padrões sempre apresentados pelos fornecedores e que, ao consultar no site do Município de Campo Mourão/PR, a resposta obtida foi que o



Gestão 2013/2016

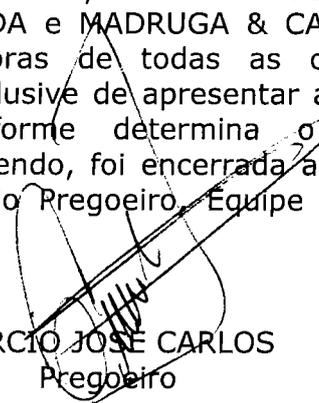
# Município de Catanduvas

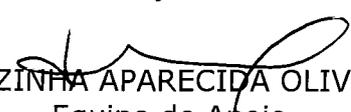
000253

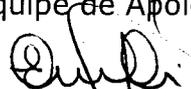
*Mais qualidade de Vida!*

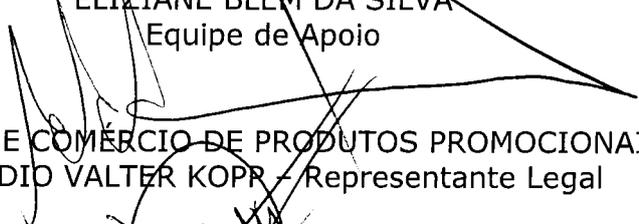
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

CNPJ não possui cadastro econômico. Em defesa, o representante da empresa alegou que conforme o Alvará de localização e funcionamento provisório e por esse motivo não possui cadastro econômico e não emite a certidão negativa nos modos padrões e sim manualmente pelo responsável do Departamento de Tributação do Município de Campo Mourão. Alegou ainda que já questionou do departamento responsável sobre essa certidão e a resposta obtida foi as alegações que apresentou. O Pregoeiro e Equipe de Apoio concederam o prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. O representante da empresa declinou dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alegando que não conseguirá no prazo permitido pela lei uma comprovação diferente da apresentada e solicitou a sua imediata inabilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio acataram o pedido, declarando-a inabilitada e consequentemente classificando a proposta da empresa MADRUGA & CARNIEL LTDA - ME, classificada em segundo lugar. Fora aberto o envelope da empresa citada a qual também foi declarada habilitada. As documentações de habilitação também foram conferidas e vistas por todos os presentes; os participantes, nesta fase, também declinaram dos direitos de recurso. Na continuidade, o Pregoeiro e Equipe de apoio declararam vencedoras dos lotes do objeto as empresas ROMILDA BONFIM ZEGULHAN - ME, AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA e MADRUGA & CARNIEL LTDA. O Pregoeiro intimou as empresas vencedoras de todas as obrigações assumidas na apresentação das propostas, inclusive de apresentar as amostras e o Termo de Ajustamento de Preços conforme determina o Edital, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes.

  
MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

  
TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
ELIZIANE BLEM DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME  
CLAUDIO VALTER KOPP - Representante Legal

  
MADRUGA & CARNIEL LTDA - ME  
OSVALDO MADRUGA - Representante Legal



Gestão 2013/2016

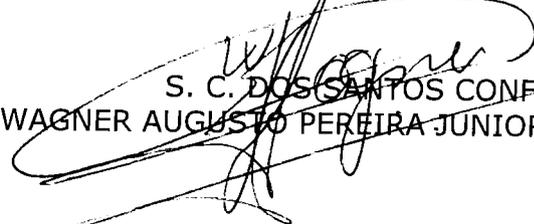
# Município de Catanduvas

000254

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

  
ROMILDA BONFIM ZEGULHAN - ME  
JOSIMAR ZEGULHAN - Representante

  
S. C. DOS SANTOS CONFECÇÕES -ME  
WAGNER AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - Representante Legal

